



PREFEITURA DE PONTO CHIQUE - MINAS GERAIS

CNPJ- 01.612.500/0001-47

Praça Santana, s/n, centro- CEP 39.328-00- tel: 3624-9120

LEI MUNICIPAL Nº 0306/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 269/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE PONTO CHIQUE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Artigo 1º. Altera o artigo 4º da lei 269/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 4º-** Poderão ser beneficiados até 55 (cinquenta e cinco) pessoas ativamente, podendo, caso necessário, ser criado o cadastro reserva.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ponto Chique, 01 de março de 2021.

JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA

Prefeito de Ponto Chique